



**EDITAL nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017
Processo nº 503/2017**

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados; para uso exclusivo dos servidores Autárquicos cos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, em atendimento ao Programa de Alimentação do Trabalhador, para o exercício de 2.017.

IMPORTANTE:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

23/02/2017, 09h e 00min.

- **INÍCIO DA SESSÃO:**

23/02/2017, 10h e 00min.

- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

- e-mail: saaerdp@yahoo.com.br

- fone/fax : (19) – 3493-3070

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Compras, no horário de 8h às 16h ou pelo site: <http://www.saaerdp.com.br/>

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Rio das Pedras, 03 de fevereiro de 2017.

**ESTEVAN TOZIN
Pregoeiro**



**EDITAL nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017
Processo nº 503/2017**

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados; para uso exclusivo dos servidores Autárquicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, em atendimento ao Programa de Alimentação do Trabalhador, para o exercício de 2.017, e especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos.**

ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA**
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO ME E EPP**
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS / DECLARAÇÕES**
- ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO X – LEI Nº 2.577/2009**

ÍNDICE
ITEM – ASSUNTO:

- 01 - DO OBJETO**
- 02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 03 - DOS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS**
- 04 - DA ABERTURA**
- 05 - DOS ENVELOPES**
- 06 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 07 - DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 09 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11 - DO CONTRATO**
- 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO, RECEBIMENTOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 13 – DA FISCALIZAÇÃO**
- 14 - DAS PENALIDADES**
- 15 - DOS RECURSOS**
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**EDITAL nº 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2017
Processo nº 503/2017**

De conformidade com determinação do Senhor Prefeito do Município de Rio das Pedras (SP), por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, torna público que realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, incidente sobre o valor do vale alimentação concedido aos servidores públicos municipais, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados; para uso exclusivo dos servidores autárquicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, em atendimento ao Programa de Alimentação do Trabalhador, para o exercício de 2.017**, conforme anexos deste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei complementar 123/2006, a lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão e o Decreto Municipal nº 1.012 de 25.05.2005.

1 - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados; para uso exclusivo dos servidores autárquicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras, em atendimento ao Programa de Alimentação do Trabalhador**, pelo tipo MENOR PREÇO COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, incidente sobre o valor do vale alimentação concedido aos servidores autárquicos do SAAE, **para o exercício de 2.017**, conforme anexos deste Edital.

1.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras destinará os documentos de legitimação a aproximadamente 150 (cento e cinquenta) servidores autárquicos, mensais, conforme legislação municipal, a razão de 01 (um) documento (vale alimentação) por servidor, com benefício unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais.

1.2.1. Os cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada serão disponibilizados gratuitamente pela contratada aos servidores públicos municipais na quantidade de até 02 (dois) por ano.

1.2.2. Os servidores públicos municipais, não terão custo com a utilização dos cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada.

2. De acordo com a definição integrante da legislação que regulamenta o PAT – Programa de Auxílio ao Trabalhador o vale alimentação devesse possibilitar utilização do



benefício na aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados como hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias, e similares;

3. O fornecimento dos vales alimentação deverá ser sob a forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, personalizados com o nome do beneficiário, com sistema de controle de saldo, senha numérica pessoal e intransferível, para validação da compra / transação eletrônica no ato da aquisição dos gêneros alimentícios e/ou refeição prontas nos estabelecimentos credenciados. Os cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada devem ser confeccionados com qualidade técnica para evitar fraudes e falsificações.

4. A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato relatório com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados, dentre eles hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares; no Município de Rio das Pedras (SP) e região, se necessário.

5. A listagem dos estabelecimentos credenciados deverão identificar no mínimo: razão social, CNPJ e endereço.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, de processo de recuperação constante da Lei nº 11.101/2005, ou procedimentos similares; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, salvo no disposto do art. 56 da Lei Complementar 123/06.

2.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração Pública Municipal ou por meio de documento publicado na imprensa oficial.

2.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

2.5 – Não é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3 – DOS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS

3.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 08h às 12 h e das 13h às 16h (em horário previamente agendado por telefone, para não prejudicar o correto andamento dos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras-SP), através do Telefone (19) 3493-3070 ou diretamente na Superintendência da Autarquia, situado na Avenida Adhemar de Barros, 496, bairro centro, até



o segundo dia útil anterior à abertura das propostas. Não havendo dúvidas suscitadas até a data supracitada, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior.

4 - DA ABERTURA

4.1 - A abertura dos envelopes relativos a presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicados:

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”
ATÉ: 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas**

**DATA DE ABERTURA: 23 de fevereiro de 2017.
HORÁRIO: 10:00 horas**

LOCAL: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS
Avenida Dr. Adhemar de Barros, 496 - Centro – Rio das Pedras-SP
Fone: (19) 3493-3070

4.2 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1 - Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal para o Pregoeiro ou equipe de apoio, situado na Av. Adhemar de Barros, 496, bairro Centro, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo documentos relativos à (s) Proposta (s) de Preço:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENVELOPE Nº 1 (**PROPOSTA DE PREÇO**)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
LICITANTE:
CNPJ Nº:
ENVELOPE Nº 2 (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**)

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO



6.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 - Documento oficial de identidade;

6.2.2 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.2.3 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.4 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

6.2.5 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme **ANEXO II**, em papel timbrado do licitante, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

6.2.6 - É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.2.7 - A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo, conforme **ANEXO VII**.

6.2.8 - Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

6.2.9 - A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

6.2.10 - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original ou cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.



6.2.11 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante ocasionará na desclassificação deste, porém a proposta da respectiva licitante será recebida e aberta, não podendo o representante desclassificado dar lances ou se pronunciar durante o ato licitatório, assim como não poderá interpor recursos.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO / FINANCEIRA

7.1 - A proposta financeira (**Anexo I**) deverá ser preenchida em língua portuguesa, e em conformidade com as especificações constantes neste edital, datilografada ou digitalizada por outro meio eletrônico, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas ou alternativas, em 01 (uma) via original, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da licitante, devendo a licitante, na necessidade de prestar informações adicionais, juntar correspondência explicativa; a qual anexará à proposta, além dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1 – Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2 - Número do processo e pregão e assinatura do representante legal da empresa;

7.1.3 - MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO, incidente sobre o valor do vale alimentação (R\$ 280,00) concedido ao servidor autárquico do SAAE, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

7.1.3.1. – Valor do desconto unitário (R\$), que deverá ser multiplicado pela quantidade de documentos de legitimidade ativos solicitados mensalmente;

7.1.4 – Condições de pagamento;

7.1.5 – Prazo para início dos serviços, não superior a 10 dias após a assinatura do contrato;

7.1.6 – Notas explicativas importantes do item relativo à proposta financeira:

7.1.6.1 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, impressão, arte, embalagens, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, equipamentos, transportes, cargas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

7.1.6.2 - Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente no país.

7.1.7 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.8 - O prazo mínimo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;



7.1.9 - Assinatura e nome do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas;

7.1.11 - Informar o endereço completo, telefone e Email atualizados, para facilitar possíveis contatos;

7.2 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada, ressalvado o disposto no item 8.3.8.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto de seu contrato social;

8.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - Certificado de Regularidade de Situação (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - (Certidão Negativa de Débito - CND);

8.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo: Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;

8.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

8.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;



8.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade em vigor.

8.2.8 - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e de que não está sendo punida por esses órgãos **ANEXO IV**;

8.2.9 - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não mantém em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**;

8.2.10- Formulário de dados cadastrais, devidamente preenchido e assinado e respectivas declarações – **Anexo VIII**.

8.2.11- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, atendendo ao disposto no Anexo IX do presente Edital, em pelo menos 50% dos quantitativos necessários para a execução do contrato que será feita mediante apresentação de cópia (s) reprográfica(s) de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

8.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1 - Certidão negativa de falência, ou recuperação judicial, ou equivalentes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo não superior a 90 (noventa) dias;

8.3.2 - Sob pena de inabilitação ou de desclassificação, os documentos apresentados deverão estar:

8.3.2.1 - Todos em nome da matriz ou em nome da filial, com o mesmo CNPJ e endereço respectivos, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz;

8.3.2.2. - Datados de, no máximo, **3 (três) meses** antes da data de abertura da licitação, quando não houver outro prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, salvo o disposto no item 8.3.1;

8.3.4 - A documentação acima indicadas poderá ser exigida em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.3.4.1 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

8.3.5 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3.6. - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



8.3.7 - Somente poderão participar desta licitação as empresas **que não tenham sido declaradas inidôneas** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

8.3.8. - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido neste Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação, salvo, a critério do Pregoeiro, documentação não relevante, não passível de trazer prejuízo à Administração.

8.3.9.- Para comprovação de regularidade fiscal também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos da lei.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designado no item 4 do Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

9.2 - Quando do credenciamento, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme previsto no item 6.2.4 e modelo constante no **anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços escrita e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas, está encerrado o credenciamento, e por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de descontos e, em seguida, fará uma análise prévia dos mesmos, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram a proposta, procedendo-se às correções de eventuais erros.

9.5 - As Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, serão desclassificadas.

9.6 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, ao Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior desconto percentual e das demais com menor desconto percentual até 10% (dez por cento) superiores àquela, em relação à de menor preço com base no maior desconto percentual, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores índices de descontos, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados, conforme o disposto no inciso IX do art 4º da Lei nº 10.520/2002. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.



9.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

10. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. - Para efeito de seleção das propostas considerar-se-á a **MENOR PREÇO COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO**, incidente sobre o valor do vale alimentação concedido aos funcionários.

10.2. - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.6 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor do **menor desconto percentual unitário**, seguindo-se das demais em ordem crescente de desconto percentual unitário.

10.2.1. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.3. – Em caso de participação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 1185/2007.

10.4. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.5. - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO**, incidente sobre o valor do vale alimentação (R\$ 280,00) concedido ao servidor público autárquico;

10.5.1 – O valor do desconto unitário (R\$) deverá ser multiplicado pela quantidade de documentos de legitimidade ativos solicitados mensalmente;

10.6. - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto percentual unitário, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.7. - Considerada aceitável a proposta de **MENOR PREÇO COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO**, incidente sobre o valor do vale alimentação (R\$ 280,00) concedido ao servidor público autárquico, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

10.8. - Não sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO COM BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO**, incidente sobre o valor do vale alimentação concedido ao servidor público autárquico; ou, se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declara a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço com base no maior desconto percentual unitário; negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



10.9. - Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.10. - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, descontos simbólicos, irrisório ou de valor zero.

10.11. - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

10.12. - Caso não haja manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

10.13. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

10.14. – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.15. – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor com base no maior desconto percentual.

11 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

11.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato.

11.1.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 11.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

12 - DO CONTRATO

12.1. A licitante considerada vencedora será notificada via Email ou por correspondência privada para, num prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente; sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Certidão de Credenciamento no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, expedida pelo Ministério do Trabalho (Lei 6.321/76 e Decreto nº 5 de 14 janeiro 1991);



12.1.2 - Documentos correlatos que comprovem a disponibilidade de central de atendimento 0800, para comunicação de casos de roubos / furtos, extravios e atendimento ao usuário.

12.1.3. Relatório com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados, dentre eles hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares; no Município de Rio das Pedras (SP).

12.1.3.1. Relatório com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados, dentre eles hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares; no Município de Piracicaba (SP).

12.1.3.2. Relatório com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados, dentre eles hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares; no Município de Santa Barbara d'Oeste.

12.1.4. A listagem dos estabelecimentos credenciados deverão identificar no mínimo: razão social, CNPJ e endereço.

12.1.5. Termo de compromisso assinado pelas empresas credenciadas e pela empresa vencedora da licitação

12.2. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará a mesma às penalidades estabelecidas neste Edital, no item 18 - DAS PENALIDADES.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.4. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS e INSS, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a licitante vencedora deverá reapresentar novas certidões com validade em vigor.

12.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação; para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços que poderão ser atualizados pelo índice legal, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **ANEXO V**, com suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e, supletivamente, pelas demais disposições de direito privado, permanecendo a norma mais favorável à contratante;

12.7. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, independentemente de transcrição.



12.8. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar a quantidade, para mais ou para menos, do objeto da contratação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias à empresa contratada, bem como poderá liberar as ordens de serviço por etapas, nos moldes do que determina o § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, nos moldes do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

14 - DA RESCISÃO

14.1. O contrato será rescindido se ao término do prazo concedido para início dos serviços, a saber, 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, não houver no mínimo dez (10) estabelecimentos credenciados a operar no município de Rio das Pedras, ou caso durante o prazo de vigência do mesmo, não se mantiverem no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados no município.

14.1.1. Para o computo do número de estabelecimentos descrito neste item, somente serão consideradas empresas que comercializem produtos alimentícios com variedade mínima suficiente para compor uma cesta básica, conforme legislação vigente.

14.2. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº. 8666/93.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO / RECEBIMENTOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE enviara o relatório de informação dos créditos individualizados por meio eletrônico; conforme o lay-out disponibilizado pela empresa contratada, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente ao 15º dia, quando este coincidir com sábados, domingos ou feriados.

15.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE fará o repasse dos valores que serão creditados nos cartões eletrônicos ou magnéticos, mediante a emissão de nota fiscal pela empresa contratada, através de pagamento de boleto bancário, 10 (dez) dias corridos após o efetivo crédito dos valores nos cartões magnéticos; ou, no primeiro dia útil subsequente, quando este coincidir com sábados, domingos ou feriados, sendo que, a empresa licitante deverá disponibilizar os créditos individualizados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

15.3. A empresa contratada fará o pagamento do valor ofertado ao SAAE até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente, quando este coincidir com sábados, domingos ou feriados, através de guia de recolhimento próprio, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.



15.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.5. No caso da empresa contratada atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo IPCA/IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento.

15.5. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, não investirá nenhum recurso financeiro na contratação originada por esta licitação no que diz respeito à remuneração de serviços prestados no fornecimento e gerenciamento do vale alimentação.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuída ao Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, que indicará, para tanto, os servidores que entender necessários.

16.2. As Ordens de Serviço e toda correspondência relativa a presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

16.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

16.4. A empresa contratada obriga-se a permitir a fiscalização municipal e a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

16.5. O Setor de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços; reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a empresa contratada refazê-los às suas expensas.

17 - DO PESSOAL

17.1. Competirá à empresa contratada a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho do objeto da presente licitação, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, exigências das Leis Trabalhistas e Previdenciárias enfim todos os custos provenientes da execução dos serviços objeto da presente licitação, não tendo o mesmo vínculo empregatício algum com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido



de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei Federal nº. 10520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. O atraso na execução do objeto deste Edital poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

18.3.a. Atraso na realização dos serviços, multa de 1% sobre o valor total do contrato.

18.3. As multas especificadas neste edital não impedem que o SAAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

18.4. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

18.4.1. Pela inexecução total:

18.4.1.a. Advertência;

18.4.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

18.4.2. Pela inexecução parcial:

18.4.2.a. Advertência;

18.4.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

18.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

18.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

19 – DOS RECURSOS



19.1 – Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada e presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de interpor recurso.

19.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 – A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.6 – Decididos os recursos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.7 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e às exigências do presente Edital.

20.2. A aceitação da proposta vencedora pelo SAAE obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

20.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

20.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAE, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

20.5. Pela elaboração e apresentação da Documentação e Proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

20.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



- 20.8. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.
- 20.9. O pessoal da contratada, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a contratante.
- 20.10. A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 20.11. Os recursos administrativos a presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, durante o horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, **das 08h00m às 16h00m** e protocolados no Setor de Compras, situado na avenida Adhemar de Barros, 496, bairro centro, no município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo.
- 20.12 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 20.13 – A aceitação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 20.15 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.16 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.17 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.18. – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, será responsável pelo gerenciamento de seus respectivos contratos.
- 20.19 – Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba (SP), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.20 – As empresas não declaradas vencedoras do presente certame deverão retirar seus envelopes de Habilitação em até 30 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos. Decorrido este prazo, os envelopes não reclamados serão destruídos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Avenida Adhemar de Barros, 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

20.21 – Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO deverão ser objeto de consulta por escrito, ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, endereçados ao SETOR DE COMPRAS, localizado na Avenida Adhemar de Barros, 496 – Centro – Rio das Pedras (SP), CEP. 13.390-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

Rio das Pedras, 03 de Fevereiro de 2017.

ESTEVAN TOZIN
Pregoeiro



**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05 /2017**

Proposta Financeira

Item	Quant. Estimada (SAAE)	Unid.	Descrição dos serviços	Desconto percentual Unitário (%)	Valor do desconto unitário em reais (R\$)	Valor do desconto unitário (R\$) multiplicado pela quantidade de cartões
01	150	cartões	Contratação de empresa especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados; para uso exclusivo dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, em atendimento ao Programa de Alimentação do Trabalhador, para o exercício de 2.017, conforme "Anexo IX" deste Edital.%	R\$	R\$

Obs.

1. Os cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada serão disponibilizados gratuitamente pela contratada aos servidores públicos autárquicos, na quantidade de até 02 (dois) por ano.

2. Os servidores públicos autárquicos, não terão custo com a utilização dos cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____ Bairro: _____ Estado: _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Avenida Adhemar de Barros, 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.

Fone/Fax: (_____) _____ Data: ____/____/2017

CNPJ (MF): _____

Condições de pagamento: _____

Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo 60 dias)

Prazo para início dos serviços: _____

Carimbo e Assinatura: _____



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 05/2017

....., inscrito no CNPJ n.º
..... e Inscrição Estadual n.º, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira
de Identidade n.º e inscrito no CPF n.º,
interessada em participar da licitação em epígrafe que visa a **Contratação de empresa
especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de
legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de
tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e
intransferível, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos
comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos
autárquicos, em atendimento ao Programa de Alimentação do Trabalhador** DECLARA,
sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 05/2017

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

=====

Ref.: Pregão Presencial n.º. 05/2017

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.ºDECLARA, para fins do disposto no §
2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a
Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público,
de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do
Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular
participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa
decorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

=====

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

Ref.: Pregão Presencial nº 05/2017.

..... inscrito no CNPJ nº e
Inscrição Estadual nº, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a) portador da Carteira de Identidade nº
..... DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para
qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), pretendendo
utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto
Municipal 12.437/07.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2017

=====

MINUTA DO CONTRATO

=====

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM AE A
EMPRESA

Data:/...../2017

Prazo: 12 (doze) meses

Processo n.º 503/2017

Pregão Presencial n.º 05/2017

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. A, representada pelo seu, Sr., brasileiro, casado, portador do CPF n.º e do RG n.º, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, com sede na Rua n.º, Bairro, telefone....., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, através de seu sócio proprietário, Sr., brasileiro, portador do RG n.º-SSP-SP., e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua n.º, na cidade de, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços especializados à o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, através da **administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimerçados, varejões, quitandas, comércio de frios e laticínios, padarias e/ou similares**, para uso exclusivo dos servidores públicos do o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, conforme as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 05/2017.

2.2. A destinará os documentos de legitimação a (.....) servidores municipais autárquicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, conforme legislação municipal, a razão de 01 (um) vale alimentação por servidor, com benefício unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais.

2.3. Os cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada serão disponibilizados gratuitamente pela contratada aos servidores públicos autárquicos, na quantidade de até 02 (dois) por ano.



2.4. Os servidores públicos municipais autárquicos, não terão custo com a utilização dos cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada.

2.5. Este contrato poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. Pela administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos municipais autárquicos, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a importância unitária de R\$ _____ (_____), por crédito solicitado, que deverá ser multiplicado pela quantidade de documentos de legitimidade ativos solicitados mensalmente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE.

3.2. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, impressão, arte, embalagens, direitos autorais, custo intelectual, mão de obra especializada, equipamentos, transportes, cargas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto desta contratação.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA o relatório de informação dos créditos individualizados por meio eletrônico, conforme o lay-out disponibilizado pela CONTRATADA, até o dia 15 (quinze) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente ao 15º dia, quando este coincidir com sábados, domingos ou feriados.

4.2. A CONTRATANTE fará o repasse dos valores que serão creditados nos cartões eletrônicos ou magnéticos, mediante a emissão de nota fiscal pela CONTRATADA, através de pagamento de boleto bancário; 15 (quinze) dias corridos após o efetivo crédito dos valores nos cartões magnéticos, ou no primeiro dia útil subsequente, quando este coincidir com sábados, domingos ou feriados, sendo que, a CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos individualizados até o dia 20 (vinte) de cada mês.

4.3. A CONTRATADA fará o pagamento do valor ofertado ao SAAE até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, ou no primeiro dia útil subsequente, quando este coincidir com sábados, domingos ou feriados, através de guia de recolhimento próprio emitido pelo Setor de Contabilidade do SAAE.

4.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.



4.5. No caso da CONTRATADA atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo IPCA/IBGE, em vigor na data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à CONTRATANTE, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os serviços prestados e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A CONTRATANTE poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatício algum com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. O atraso na execução do objeto deste Edital poderá sujeitar a CONTRATADA à multa de mora, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

6.3. Atraso na realização dos serviços, multa de 1% sobre o valor total do contrato.

6.3.1. As multas especificadas neste edital não impedem que o SAAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

6.4. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

6.4.1. Pela inexecução total:



6.4.1.a. Advertência;

6.4.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

6.4.2. Pela inexecução parcial:

6.4.2.a. Advertência;

6.4.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

6.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.6. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

6.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

6.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela CONTRATANTE, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.1.3. Paralisar a prestação dos serviços durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

7.1.4. Sem justa causa (a critério da), suspender a prestação dos serviços;

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.



7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.4. A CONTRATANTE não investirá nenhum recursos financeiro nesta contratação no que diz respeito à remuneração dos serviços prestados.

CLÁUSULA 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da celebração do contrato.

9.1.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 9.1, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério da CONTRATANTE.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

CLÁUSULA 10 - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

10.1.2- Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

10.1.3- Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações;

10.1.4- Lei Federal nº 9.012, de 30/03/1995.

10.1.5- Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995;

10.1.6- Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – LRF;

10.1.7- Lei Municipal nº 2577 de 06/11/2009

10.1.8- Portaria SAAE 05/2017, e Portaria SAAE 06/2017;

10.1.9- Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002;

10.1.10- Decreto Municipal nº 1185, de 28.12.2007;

10.1.11- Decreto Municipal nº 1013, de 25.05.2005 e

10.1.12- Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 11- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. Este contrato vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, contado da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, nos moldes do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante aviso escrito e expreso por uma das partes.



CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitido o início dos serviços sem que o Setor de Recursos Humanos emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão às condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

12.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

12.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Procuradoria do SAAE, ouvidas os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.8. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

12.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba (SP), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, ____ de _____ de _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
DANIEL GONÇALVES

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017**

Contratante:

Contratada:

Contrato nº.:

Processo nº:503/2017

Objeto: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, tais como supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, varejões, quitandas, comércio de frios e laticínios, padarias e/ou similares, para uso exclusivo dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, em atendimento ao Programa de Alimentação do Trabalhador, conforme especificações constantes no edital.

Advogado:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras/SP, de de

DANIEL GONÇALVES
Superintendente

.....
CONTRATADA



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2017

=====

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

=====

À
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE
Referencia ao Pregão Presencial nº. 05/2017

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg nº, CPF/MF nº como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., de de 2013.
local

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(Com firma reconhecida)**



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS / DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº. 05/2017

I) Dados cadastrais da empresa licitante:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefax: ()

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:

III) Declarações:

a) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;

b) Declaro que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;

Rio das Pedras - SP, ____ de _____ de 2017.

Carimbo e Assinatura



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 05/2017

1. Definição do projeto:

1.1. O Serviço Autônomo de Água e esgoto de Rio das Pedras - SAAE entende ser importante dar solução ágil e adequada quando se trata de aquisição de alimentos “in natura” aos seus servidores, destinatários finais dos documentos de legitimação, visando a melhor qualidade de vida dos servidores e a manutenção e expectativa de aumento de produtividade e eficiência dos serviços prestados por esta entidade à comunidade e avaliando as ofertas existentes no mercado nacional sobre produtos e serviço destinados ao atendimento do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador com essa finalidade, elaborou este projeto que visa apresentar dados quantitativos e processos necessários para viabilizar a implantação de um novo sistema que atenda todas as demandas e proporcione soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle.

2. Objetivo:

1.1. Contratação de empresa especializada na administração, no gerenciamento e no fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada; munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos autárquicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, contemplando:

2.1.1. Rede de estabelecimentos comerciais, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Estado de São Paulo, credenciados pela licitante para o fornecimento de alimentos “in natura” destinado aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE;

2.1.2. Implantação de um sistema através do uso da tecnologia de cartões para os servidores, visando um controle eletrônico do benefício;

2.1.3. Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão do benefício, possibilitando um maior controle do benefício e dos gastos com esta rubrica.

3. Visão global dos serviços:

3.1. Funcionalidades:

3.1.1. O sistema de administração e gerenciamento deverá permitir a interligação com o atual sistema de folha de pagamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, possibilitando a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre os usuários e respectivas despesas de alimentação;



3.1.2. Cada servidor deverá possuir seu próprio documento de legitimação, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados;

3.1.3. O processamento das informações relativas às operações individuais realizadas pelos usuários deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra;

3.1.4. O sistema viabilizará o pagamento do alimento “in natura” junto aos estabelecimentos credenciados, por meio do documento de legitimação;

3.1.5. A rede de estabelecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com os documentos de legitimação dos usuários do sistema;

3.1.6. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de identificação do usuário do cartão e respectiva lotação, datas e horários, local de consumo, a fim de verificar a correta utilização do benefício.

3.2. Segurança no fornecimento:

3.2.1. O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações com controle efetivo sobre todas as transações.

3.2.2. O sistema deverá garantir o consumo em estabelecimentos credenciados, nas localidades geográficas concentradas ou dispersas, dentro do Estado de São Paulo.

3.3. Quantitativos:

3.3.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE destinará os documentos de legitimação a 150 (cento e cinquenta) servidores públicos autárquicos, a razão de 01 (um) vale refeição / refeição por servidor, com benefício unitário de R\$ 280 (duzentos e oitenta reais) mensais.

3.4. Facilidades:

3.4.1. O tratamento eletrônico das informações com as operações do sistema deverá contemplar alta capacidade de armazenamento e elevado nível de segurança.

4. REDE CREDENCIADA

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato relatório com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados, dentre eles hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares; no Município de Rio das Pedras (SP).

4.1.1 A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato relatório com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados, dentre eles hipermercados, supermercados, mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares; no Município de Piracicaba (SP).

4.1.2 A licitante vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato relatório com no mínimo 10 (dez) estabelecimentos credenciados, dentre eles hipermercados, supermercados,



mercados, armazéns, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, padarias e similares; no Município de Santa Barbara d'Oeste (SP).

4.2.. A listagem dos estabelecimentos credenciados deverão identificar no mínimo: razão social, CNPJ e endereço.

5. CONDIÇÕES

5.1. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato em anexo.

Rio das Pedras - SP, de de 2017.



ANEXO X



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo - Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE

RESPEITO PELO CIDADÃO

LEI Nº. 2.577, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009

(Estabelece normas para o fornecimento de Vale Alimentação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, aos servidores públicos municipais e dá outras providências)

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou com emendas, o Projeto de Lei nº 040/2009, de 27 de outubro de 2009 e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 2.577

ARTIGO 1.º - O Vale Alimentação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, instituído no Município de Rio das Pedras, tem como beneficiários exclusivamente os servidores municipais celetistas (efetivos e contratados), estatutários, comissionados, aposentados e pensionistas, da Administração Direta e Indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Vale Alimentação poderá ter seus respectivos valores corrigidos na mesma data de reajuste dos servidores públicos municipais.

ARTIGO 2.º - O valor do Vale Alimentação em forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, constante do Artigo anterior, será o equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de admissão ou demissão, o valor do Vale Alimentação será proporcional aos dias trabalhados durante o mês.

ARTIGO 3.º - O fornecimento do Vale Alimentação, em forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, será feito através de empresa especializada, devidamente habilitada para esse fim, escolhida no mercado através de procedimento licitatório, se o valor da contratação dos serviços assim o exigir, nos moldes do que determina a Lei Federal N.º. 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam autorizados a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, a Câmara Municipal de Rio das Pedras e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a fazerem em conjunto o procedimento licitatório constante do caput deste artigo, para a aquisição do Vale Alimentação.

ARTIGO 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Avenida Adhemar de Barros, 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.



Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo - Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DAS PEDRAS
RESPEITO PELO CIDADÃO

ARTIGO 5.º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.362, de 11 de dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 06 de novembro de 2009



MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

JOSÉ FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e nove.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.923, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 2.577/2009, 2.770/2013 e 2.864/2015, que estabelecem normas para o fornecimento de vale alimentação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, aos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Rio das Pedras e aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

Júlio César Barros Ayres, **Prefeito do Município de Rio das Pedras**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou sem emendas, o Projeto de Lei nº 006/2016, de 22 de março de 2016 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.577/2009, passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 2º O valor do vale alimentação em forma de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, será o equivalente a R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais, a partir de março de 2016.”

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constante do orçamento do ano de 2016, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2016, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de abril de 2016.

Júlio César Barros Ayres
Prefeito Municipal

João Piva Junior
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor de Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano dois mil e dezesseis.

Silvio Jamil Quinaglia
Assistente Administrativo

* Este texto não substitui a publicação oficial.